

2a.

31

Vistos e relatados os autos do recurso em que é  
recorrente Carlos Rosa de Siqueira e recorrida a Caixa de  
Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio  
Grande do Norte;

Considerando que os empregados que embora pagos por  
dia recebem remuneração mensal equivalente ao mez corrido,  
sendo-lhes descontados apenas os dias em que não comparecem  
ao trabalho por culpa propria e nessa base contribuem para  
a Caixa, devem flocar apra os effeitos do Regulamento do Dec.  
17.941, equiparados aos mensalistas, como é o caso do recor-  
rente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho  
dar Provimento ao presente recurso, reformando a decisão da  
Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1931

Mario de Andrade Ramos

Presidente

F. de Oliveira Passes

Relator ad-hoc

Fui presente- J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diario Officiais" em 24 de julho de 1931